

Pires, A. M. Ramos (2004), *Qualidade*, Edições Sílabo, Lisboa. Walsh, Kieron (1994), *Marketing and Public Sector Management*, in *European Journal of Marketing*.

Bilhim, João — Problemas de Gestão por Objectivos na Administração Pública Portuguesa. In *Gestão Por Objectivos na Administração Pública*. Lisboa: Ed. ISCSP/UTL, 1998.

Drucker, Peter Ferdinand — *The Practice of Management*. Oxford: Butterworth Heinemann, (1955) 1996.

Drucker, Peter Ferdinand — *Managing for Results*. Londres: Heinemann, (1.ª ed. 1964), 1994.

Granger, G. H. — *The Hierarchy of Objectives*. Harvard Business Review, maio-junho, 1964.

Humble, John — *Management by Objectives in Action*. Londres: McGraw-Hill.

Lasagna, John B. 1971. *Make Your MBO Pragmatic*. Harvard Business Review, 197 I, november-december.

Morrissey, G. — *Management by Objectives and Results in The Public Sector*. Mas. Reading: Addison-Wesley, 1976.

Poister, T.; Streib, Gregory — *MBO in Municipal Government: Variations on a Traditional Management Tool*. *Public Administration Review*, Vol. 55. No. 1, 1995.

Kaplan, Robert; NORTON, David — *Balanced Scorecard*. Boston: Harvard Business School Press, 1996.

310813519

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Declaração de Retificação n.º 674/2017

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extrato) n.º 8399/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro, retifica-se que onde se lê (a p. 21257) «Doutoras Maria Cêu Ribeiro Cortez e Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues» deve ler-se «Doutoras Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues e Maria Cêu Ribeiro Cortez».

26 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

310806975

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Declaração de Retificação n.º 675/2017

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 7 de setembro de 2017, retifica-se o Edital n.º 658/2017, respeitante a concurso documental para um Professor Catedrático, da área disciplinar de Neurociências da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado. [...]

7 — [...]

Professor Doutor António José Feliciano Barbosa, Professor Catedrático aposentado, Diretor do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

[...]

Professor Doutor Francisco da Rocha Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;»

deve ler-se:

«2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor em Medicina há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado. [...]

7 — [...]

Professor Doutor António José Feliciano Barbosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

[...]

Professor Doutor Alexandre Lemos de Castro Caldas, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Diretor do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa;

[...]

Professor Doutor Francisco Fernando da Rocha Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;»

15 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310795813

### Declaração de Retificação n.º 676/2017

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 7 de setembro de 2017, retifica-se o Edital n.º 659/2017, respeitante a concurso documental para um Professor Catedrático, da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.»

deve ler-se:

«2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor em Medicina há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.»

15 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310795838

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 11826/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 18 de maio de 2017, foi autorizado a abertura, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 24 de abril de 2017, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, em 13 de fevereiro de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), bem como, entre outras, as seguintes funções:

Análise de pedidos de acumulação de funções;

Apoio jurídico e instrução de processos disciplinares;

Acompanhamento e tramitação de procedimentos concursais de pessoal não docente e de pessoal dirigente;

Provisionamento de pessoal docente e não docente;

Apoio nos processos de recrutamento de pessoal docente e não docente;

Tramitação dos processos de recrutamento de doutorados no âmbito do regime de estímulo ao emprego científico e tecnológico;

Apoio ao processo de gestão e controlo de assiduidade;

Apoio e elaboração de projetos de regulamentos nas áreas transversais ao Instituto e nas áreas específicas de recursos humanos;

Apoio jurídico e administrativo ao processo de SIADAP e ao processo de avaliação de desempenho de pessoal docente;

Análises de reclamações e recursos hierárquicos apresentados no âmbito da atuação da DSRH;

Apoio jurídico na interpretação/aplicação de normas jurídicas;

Apoio no processo de avaliação do período experimental de pessoal não docente;

Análise de pedidos de alteração de modalidade de horários de trabalho;

Análise de propostas e elaboração de contrapropostas no âmbito dos acordos coletivos de entidade empregadora pública junto dos sindicatos de pessoal docente e não docente;

Preparação de processos administrativos para remessa aos advogados avençados do Instituto no âmbito de ações judiciais;

Cessações contratuais de pessoal docente e não docente;

Análise de pedidos de mobilidade de pessoal docente e não docente;

Análise de pedidos de concessão de licenças (sem remuneração, parentalidade, entre outras);

Análise de pedidos de equiparação a bolsheiro (com e sem vencimento);

Controlo do regime de exclusividade do pessoal docente e não docente;

Análise e qualificação de acidentes/incidentes em serviço, doenças profissionais e respetivos regimes jurídicos;

Elaboração de documentação de apoio às diversas áreas de atuação dos recursos humanos, nomeadamente no processamento de vencimentos, processos de aposentação, subsistemas de saúde e de proteção social;

Elaboração de protocolos de cooperação e de acordos específicos de colaboração de pessoal docente do IPL.

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria.

6 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo efeito foi prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPLeiria do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

12.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido — Titularidade de licenciatura em Direito.

14 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPLeiria. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

15 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) *Curriculum Vitae*;

f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

16 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 12.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

17 — Aos candidatos que exerçam funções no IPLeiria não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83.-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Métodos de seleção obrigatórios: considerando que o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado limita-se à utilização de apenas um método de seleção obrigatório de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

18.1 — Prova de conhecimentos (PC):

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização deste método de seleção.

18.2 — Avaliação curricular (AC): a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento

de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

19 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20 — Valoração dos métodos de seleção:

20.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

20.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (0,25 \times HA + 0,20 \times FP + 0,40 \times EP + 0,15 \times AD)$ .

20.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

ou

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

22 — Prova de conhecimentos

22.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

22.2 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sendo de realização coletiva, efetuada em suporte papel e terá a duração máxima de 2 horas incidindo sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função. Durante a realização da prova de conhecimentos os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos que venham a ser indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

22.3 — A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

- O ensino superior português;
- Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria;
- Regime jurídico dos trabalhadores da administração pública;
- Regime jurídico do pessoal docente do ensino superior politécnico;
- Regime jurídico do pessoal de investigação científica;
- Proteção social dos trabalhadores da Administração Pública;
- Regime jurídico da administração financeira do Estado e contratação pública.

22.4 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas serão divulgadas no site do IPLeiria no dia da publicação do presente Aviso.

23 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Composição e identificação do júri:

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;

1.º Vogal: Rita Bidarra Cardoso, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal: Cláudia Sofia de Sousa Vala, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Suplentes:

1.º Vogal: Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal: Ana Paula das Neves Gomes, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

27 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPLeiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

34 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPLeiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

18 de setembro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Manças Pereira*.

310797296

#### Aviso n.º 11827/2017

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de ju-